



Unicamp

## PAUTA

### 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação - 2024 Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

**Data:** 04/11/2024 (segunda-feira) - **Local:** Remota

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024** – realizada em 07/10/2024

02-04

#### ORDEM DO DIA

##### 1. Credenciamento

- |   |    |
|---|----|
| 1.1 - Dr. João Lucas de Souza Silva - Professor Colaborador (DSE)               | 05 |
| 1.2 - Profª.Drª. Ana Regina Mizrahy Cuperschmid - Professora Colaboradora (DSE) | 06 |
| 1.4 - Drª. Lira Luz Benites Lázaro - Professora Colaboradora (DSE)              | 07 |
| 1.5 - Drª. Danúsia Arantes Ferreira - Professora Colaboradora (DSE)             | 08 |

##### 3. Religamento para fins de Defesa

- |  |       |
|--|-------|
| 3.1 - Gustavo Retuci Pinheiro - Doutorado  | 09-10 |
| 3.2 - Andrei Tchepurnoy Machado - Mestrado | 11-12 |
| 3.3 - Luiz Inácio Chaves - Doutorado       | 13-14 |

##### 5. Aproveitamento de Estudos

- |   |       |
|---|-------|
| 5.1 - Henrique Gonçalves Salvador - Doutorado | 15-16 |
|---|-------|

##### 6. Desistência Orientação

- |   |       |
|---|-------|
| 6.1 - Antonio Henrique Dianin (Denis Gustavo Fantinato) | 17-18 |
|---|-------|

##### 7. Licença Especial

- |                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| 7.1 - Prof. Marcos Julio Rider Flores | 19 |
|---------------------------------------|----|

##### 7. Acordo Cotutela

- |  |       |
|--|-------|
| 7.1 - Universidade de Lisboa ( Juan Carlos Cortez Aucapiña)                      | 20    |
| 7.2 - Cancelamento:University of Southern Denmark ( Byron Acuña e Diana Chérrez) | 21-24 |

- |   |       |
|---|-------|
| <b>8. Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação</b> | 25-31 |
|---|-------|

#### EXPEDIENTE

#### INFORMES

##### 1. Processo Seletivo - Pós-Graduação 1s2025

- |  |
|--|
| 1.1 - Total Inscritos: 194 (Mestrado = 130 Doutorado = 64) |
|--|



---

## ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEEC – 2024

Data da Reunião: 07/10/2024

Presentes: Profs. Drs. Marcos Julio Rider Flores (Presidente), Gilliard Nardel Malheiros Silveira, Carina Germer, Pedro Luis Dias Peres e Matheus Souza.

**Prof. Rider** inicia a reunião cumprimentando e questiona se há alterações na ata da reunião anterior. Não havendo alterações, a ata é aprovada com três abstenções.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024– realizada em 02/09/2024

Em seguida, o **Prof. Rider** prossegue relatando os itens da Ordem do Dia de ambas pautas (ordinária e suplementar) e destaca o item 8 - Instrução CPG 001/2024 da pauta ordinária. Questiona os presentes sobre outros destaques e não havendo mais destaques, todos os itens são votados em bloco e aprovados por unanimidade, conforme segue:

### ORDEM DO DIA

#### 1. Credenciamentos

- 1.1 - Prof. Dr. Carlos Alberto Favarin Murari, como Professor Colaborador, com a finalidade de concluir a orientação do doutorando Luiz Inácio Chaves (RA: 180868).
- 1.2 - Profa. Dra. Cecília de Freitas Morais, como Professora Permanente, com a finalidade de atuar nas atividades de orientação, ensino e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.
- 1.3 - Prof. Dr. Celso Pascoli Bottura, como Professor Permanente, com a finalidade de continuidade nas atividades de orientação, ensino e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.
- 1.4 - Prof. Dr. Edgar Eduardo Benitez Olivo, como Professor Permanente, com a finalidade de atuar nas atividades de orientação, ensino e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.
- 1.5 - Dr. Guilherme Santos Martins, como Professor Colaborador, com a finalidade de coorientar o aluno de mestrado Marco Antônio Carcausto Huamani, RA 272307, sob orientação do Prof. Dr. Mateus Giesbrecht.
- 1.6 - Dra. Raluca Savu, como Professora Colaboradora, com a finalidade de coorientar o aluno de mestrado Lhwan Philippe Silva, RA 182100, sob orientação do Prof. Dr. Jacobus W. Swart.
- 1.7 - Dra. Sarah Negreiros de Carvalho Leite, como Professora Visitante, com a finalidade de coorientar o aluno de doutorado Christian Humberto Flores Vega, RA 265561, sob orientação do Prof. Dr. Romis Ribeiro de Faissol Attux.

1.8 - Renovação credenciamentos Professores Permanentes ativos para continuidade das atividades de ensino, orientação e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação: Denis Gustavo Fantinato, Marcos Vinicius Puydinger dos Santos, Marco Roberto Cavallari e Tarcio André dos Santos Barros

## 2. Descredenciamento

2.1 - Dr. Plínio Santini Dester em razão do cancelamento da disciplina IE309- Tópicos em Comunicações VI, que abordaria o tema “Modelagem Espacial de Redes Sem Fio Avançadas: Ad Hoc, Cognitivas, e Cell-Free”, e seria oferecida no segundo semestre de 2024, sob supervisão do Prof. Dr. Michel Daoud Yacoub.

## 3. Religamento para fins de Defesa

3.1 - Religamento para fins de defesa do aluno de mestrado Lhwan Philippe Silva - RA 182100, sob orientação do Prof. Jacobus Willibrordus Swart, de acordo com o Artigo 15 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu.

3.2 - Religamento para fins de defesa da aluna de doutorado Camila Sola Ruiz - RA 50066, sob orientação do Prof. José Alexandre Diniz, de acordo com o Artigo 15 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu.

## 4. Cancelamento de Matrícula

4.1 - Cancelamento de matrícula no curso da discente Thais Brito de Moura Freire - RA 254972, Mestrado, de acordo com o Parágrafo 5<sup>a</sup> do Artigo 56 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da Unicamp, transcrito a seguir: “...§ 5<sup>o</sup> - *Na impossibilidade do aluno encontrar um novo Orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão de Pós-Graduação – CPG da Unidade proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula....*”

## 5. Aproveitamento de Estudos

5.1 - Marco Antônio Benevides Linhares - RA 62781 - Mestrado - conforme trata o inciso III do Artigo 13 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, transcrito a seguir: “*III - até 50% do número mínimo de créditos estabelecidos nos artigos 16 e 17 obtidos em disciplinas de Pós-Graduação de outros programas de Pós-Graduação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas conceitos equivalentes a A ou B. Esse percentual máximo pode ser alterado mediante aprovação pela CPG de proposta circunstanciada do orientador.*”

5.2 - Maria Cecília Queiroga Bazetto - RA 160106 - Doutorado - conforme trata o inciso III do Artigo 13 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, transcrito a seguir: “*III - até 50% do número mínimo de créditos estabelecidos nos artigos 16 e 17 obtidos em disciplinas de Pós-Graduação de outros programas de Pós-Graduação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas conceitos equivalentes a A ou B. Esse percentual máximo pode ser alterado mediante aprovação pela CPG de proposta circunstanciada do orientador.*”

## 6. Formato Alternativo Tese

6.1. - Jonathan Aguiar Soares - RA 229966 - Doutorado - conforme previsto no Artigo 2<sup>o</sup> da Instrução Normativa CCPG N<sup>o</sup> 002/2021.

## PAUTA SUPLEMENTAR - ORDEM DO DIA

### 1 - Credenciamento

1.1 - Dr. Michael Musashi Adachi, como Professor Visitante, com a finalidade de coordenar a aluna de doutorado, Camila Sola Ruiz, RA 50066, sob orientação do Prof. José Alexandre Diniz.

Prosseguindo a reunião, o **Prof. Rider** trata do **item 8 - Instrução CPG 001/2024**, ponto de destaque pela coordenação, e informa que conversou com diversos docentes e representantes para esclarecimentos de dúvidas e correções na Instrução. Em seguida, questiona se algum docente tem algum comentário, alteração na Instrução. A **Profa. Carina** relata que o DEEB questionou o limite de horas citado no Artigo 5o., pois como fazer a divisão das horas das atividades de pós-graduação e atividades extras. O Prof. Rider informa que esse ponto das horas já existia na instrução anterior e faz breve relato sobre o assunto. Não havendo mais questionamentos, a **Instrução CPG 001/2024, item 8 da pauta ordinária**, é colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Não houve assunto para o Expediente e Informes. Em seguida, o **Prof. Rider** cede a palavra aos outros docentes. O **Prof. Pedro** inicia uma breve discussão sobre a Instrução CPG-FEEC 39, que aborda as normas para a submissão de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, com foco especial no Artigo 4º, que trata da publicação no nível de doutorado. Inicia-se breve discussão sobre o assunto. Posteriormente, não havendo mais assuntos a serem discutidos, o **Prof. Rider** encerra a reunião. CPG/FEEC, 07 de outubro de 2024. Ana Flavia da Silva.

Campinas, 18 de outubro de 2024.

À

Chefe do DSE

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Cristina Dias Tavares

## PARECER

**Ref.:** Credenciamento na CPG/FEEC como Professor Colaborador**Interessado:** Dr. João Lucas de Souza Silva (PPPD)

Trata-se do pedido ao DSE de credenciamento do Dr. João Lucas de Souza Silva no Programa de Pós-graduação da FEEC, como Professor Colaborador, para co-ministrar a disciplina IT306-O – Tópicos em Sistemas de Energia Elétrica, especificamente na área de Energia Solar, sob a responsabilidade do Prof. Dr. Tércio André dos Santos Barros no primeiro semestre de 2025.

O Dr. João Lucas é Doutor em Engenharia Elétrica pela FEEC (2024) e atualmente está vinculado ao Programa de Pós-Doutorado (PPPD) no CEPETRO-UNICAMP, com previsão de término em 30/04/2026.

A solicitação do credenciamento se justifica pela ampla experiência do Dr. João Lucas no campo da Energia Solar Fotovoltaica, o que certamente trará uma valiosa contribuição para a disciplina. Ele foi aluno do Prof. Dr. Marcelo Villalva, último professor a ofertar a disciplina nessa temática, tendo inclusive auxiliado nesta disciplina como estudante de pós-graduação. Além disso, o Dr. João Lucas ministra aulas no Curso Solar da Extcamp/UNICAMP desde 2019, fatores estes que evidenciam o benefício acadêmico ao nosso Programa.

A solicitação foi instruída com os documentos exigidos pela SCPG e DAC, cumprindo a Instrução CPG/FEEC-01/2020.

Com base no exposto, sou *favorável* ao credenciamento tal como solicitado e assim encaminho para aprovação do Conselho do DSE e envio à CPG.

Atenciosamente,

Prof. Ricardo C. L. F. Oliveira  
DSE/FEEC/UNICAMP



Campinas, 23 de outubro de 2024.

## PARECER

**Assunto:** Credenciamento na PG/FEEC como Professora Colaboradora

**Interessada:** Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Ana Regina Mizrahy Cuperschmid

Trata-se do pedido ao DSE de credenciamento da Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Ana Regina Mizrahy Cuperschmid no Programa de Pós-graduação da FEEC, como Professora Colaboradora, para coorientar a aluna de Mestrado Deborah Valverde Gabriel (RA: 234622), sob a orientação do Prof.Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva.

O Prof<sup>a</sup>. Ana Regina é Doutora em Arquitetura – Tecnologia e Cidade pela Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo-FECFAU da Unicamp (2014), local onde ingressou no Quadro Docente em 2018 (MS-3.1) e, após sua Livre-Docência em 2022, passou para a função de Professor Associado MS-5.1. Atualmente é Chefe do Departamento de Arquitetura e Construção na mesma Faculdade.

A docente desenvolve pesquisas centradas no uso criativo ecolaborativo de tecnologias digitais para arquitetura e construção. Tem lecionado, conduzido pesquisas e publicado em áreas sobre “Building Information Modeling (BIM), Heritage Building Information Modeling (HBIM)”, Realidade Virtual e Aumentada.

A solicitação do credenciamento se justifica tanto pela formação qualificada da interessada como seu engajamento com os trabalhos desenvolvidos pela aluna. A partir da análise dos Planos de Atividade e de Pesquisa constata-se o inequívoco benefício a ser agregado ao nosso Programa de PG com a abordagem de temáticas em torno da área Energia Elétrica com expertise complementar ao dos professores do Programa.

O pedido foi instruído com os documentos exigidos pela SCPG e DAC, cumprindo a Instrução CPG/FEEC-01/2020.

Com base no exposto, sou favorável ao credenciamento tal como solicitado e assim encaminho para aprovação do Conselho do DSE e envio à CPG.

Prof.Dr. Tércio André dos Santos Barros  
Matrícula: 312396



Campinas, 23 de setembro de 2024.

## PARECER

**Assunto:** Credenciamento na PG/FEEC como Professora Colaboradora

**Interessada:** Dr<sup>a</sup>. Lira Luz Benites Lázaro (PPDG-PRP)

Trata-se do pedido ao DSE de credenciamento da Dr<sup>a</sup>. Lira Luz Benites Lázaro no Programa de Pós-graduação da FEEC, como Professora Colaboradora, para ser coorientadora do doutorando Pablo de Freitas Hernandez (RA: 190751) e do mestrando Ubiratan Francisco Castellano (RA: 919043), ambos orientados pelo Prof.Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva. A interessada também solicita o credenciamento para cominar com o Prof. Luiz as disciplinas IT304-Tópicos em Sistemas de Energia Elétrica I e IT305-Tópicos em Sistemas de Energia Elétrica II, durante os dois semestres de 2025 e 2026.

A Dr<sup>a</sup>. Lira Luz é Doutora em Ciência do Sistema Terrestre pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE (2018) com um segundo doutorado em Programa em Integração da América Latina pela USP (2013) e Pós-Doutorados no Instituto de Energia e Ambiente-IEE (2014-17), na Faculdade de Saúde Pública (2018-22) e no Instituto de Estudos Avançados-IEAv (2022-24), todos na USP, além de experiências no exterior como Pesquisadora Visitante na Universidade de Durham/Reino Unido (2021-22). Atualmente está no Programa de Pós-Doutorado em Gestão da Pesquisa (PPDG) na FEEC-Unicamp com bolsa concedida via PRP aos grandes Centros Temáticos na qualidade de membro do CPTEn-FAPESP.

Da análise do plano de atividades, pode-se verificar que os temas de coorientações estão alinhados com o Projeto FAPESP “Hidrogênio Verde e Transição Energética: Desafio Regulatórios, Tecnológicos, Produtivos e de Descarbonização para o Mercosul” (Processo 24/01486-9) tendo o Prof. Luiz Carlos como responsável.

Esta solicitação foi instruída com os documentos exigidos pela SCPG e DAC, cumprindo a Instrução CPG/FEEC-01/2020.

Com base no exposto, sou favorável ao credenciamento tal como solicitado e assim encaminho para aprovação do Conselho do DSE e envio à CPG.

Prof.Dr. Walmir de Freitas Filho  
Matrícula: 289828



Campinas, 25 de setembro de 2024.

## PARECER

**Assunto:** Credenciamento na PG/FEEC como Professora Colaboradora

**Interessada:** Dr<sup>a</sup>. Danúsia Arantes Ferreira (PPPD)

Trata-se do pedido ao DSE de credenciamento da Dr<sup>a</sup>. Danúsia Arantes Ferreira no Programa de Pós-graduação da FEEC, como Professora Colaboradora, para ser coorientadora dos doutorandos Pablo de Freitas Hernandez (RA: 190751) e João Guilherme Ito Cipriano (RA: 061701), ambos orientados pelo Prof.Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva e ainda cominar as disciplinas IT304 (Tópicos em Sistemas de Energia Elétrica I) no primeiro semestre de 2025 e IT305 (Tópicos em Sistemas de Energia Elétrica II) no segundo semestre de 2025.

A Dr<sup>a</sup>. Danúsia Ferreira é Doutora em Educação e Interdisciplinaridade pela PUC-SP (2018) e desde 2020 está no Programa de Pós-Doutorado (PPPD) na FEEC-Unicamp, atualmente com bolsa na qualidade de membro do CPTEEn-FAPESP.

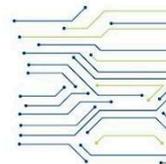
Da análise dos planos de atividades dos alunos constata-se que os projetos estão na interface entre eficiência energética, transição energética, inovação, governança, políticas públicas e educação, todos abrangidos na área de concentração. Estes são temas dentro da área de formação da Dr<sup>a</sup>. Danúsia.

A Dr<sup>a</sup>. Danúsia também pretende ministrar 2 disciplinas na FEEC alinhadas com sua área de conhecimento, abordando temas como educação, pesquisas interdisciplinares e as dimensões da transição energética, eficiência energética, análise de políticas públicas, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o nexos água-energia-alimentos. Sua experiência e conexão com o Centro Paulista de Estudos da Transição Energética – CPTEEn também podem fortalecer as redes de colaboração da FEEC, fomentando projetos que beneficiarão estudantes e pesquisadores.

A solicitação foi instruída com os documentos exigidos pela SCPG e DAC, cumprindo a Instrução CPG/FEEC-01/2020.

Com base no exposto, **sou favorável** ao credenciamento tal como solicitado e assim encaminho para aprovação do Conselho do DSE e envio à CPG.

Prof.Dr. Madson Cortes de Almeida  
Matrícula: 297000



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 30 de outubro de 2024.

### PARECER

**Assunto:** Religamento para fins de defesa de tese  
**Interessado:** Gustavo Retuci Pinheiro - RA 162793 - Doutorado

Trata-se da solicitação de religamento para fins de defesa de Tese de Doutorado do discente Gustavo Retuci Pinheiro - RA 162793, conforme trata o Artigo 15 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu, transcrito a seguir:

*“...Artigo 15 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou Dissertação, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:*

- I – tenha concluído todos os créditos;*
- II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);*
- III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;*
- IV – tenha concluído a redação da dissertação ou Dissertação, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.*

*Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.”*

A solicitação foi aprovada “*ad referendum*” pela Coordenação, viabilizando o agendamento da defesa, conforme consta na carta (anexa) apresentada pela orientadora, Profª. Leticia Rittner, prevista para 28 de novembro de 2024. O estudante ingressou em Agosto de 2017, com integralização excedida em Maio de 2024. Durante esse período, cumpriu os pré-requisitos mencionados no artigo supra citado.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me **favoravelmente** à solicitação de solicitação de religamento para fins de defesa de Tese de Doutorado do discente Gustavo Retuci Pinheiro - RA 162793.

Prof. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO – FEEC**

---

Campinas, 15 de outubro de 2024.

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP

Prezado Coordenador,

Solicito o religamento do aluno Gustavo Retuci Pinheiro, RA 162793, no curso de Doutorado em Engenharia Elétrica, área de concentração AE - Engenharia de Computação, para o fim específico de defesa de tese de Doutorado.

Informo que o(a) aluno(a) satisfaz os requisitos mencionados no Artigo 15 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11-08-2015, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu, tendo concluído todos os créditos, sido aprovado nos exames de qualificação e de proficiência em língua inglesa, e está em condições de defesa, sendo que a data provável da realização da defesa da tese é 28 de novembro de 2024.

Declaramos que temos completa ciência do Artigo 15 mencionado anteriormente, e que estamos cientes de que a solicitação de religamento só pode ser feita uma única vez.

Atenciosamente,

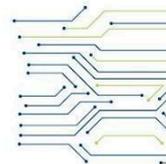
*(assinatura digital)*  
Profa. Leticia Rittner

Ciente:

*(assinatura digital)*  
Gustavo Retuci Pinheiro

**À DAC para providências.**  
**Aprovado “ad referendum”**

*(assinatura digital)*  
**Prof. Marcos Julio Rider Flores**  
**Coordenador de Pós-Graduação**  
**FEEC/UNICAMP**



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 30 de outubro de 2024.

### PARECER

**Assunto:** Religamento para fins de defesa de dissertação

**Interessado:** Andrei Tchepurnoy Machado - RA 263837 - Mestrado

Trata-se da solicitação de religamento para fins de defesa de Dissertação de Mestrado do discente Andrei Tchepurnoy Machado - RA 263837, conforme trata o Artigo 15 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu, transcrito a seguir:

*“...Artigo 15 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou Dissertação, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:*

*I – tenha concluído todos os créditos;*

*II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);*

*III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;*

*IV – tenha concluído a redação da dissertação ou Dissertação, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.*

*Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.”*

A solicitação foi aprovada “*ad referendum*” pela Coordenação, viabilizando o agendamento da defesa, conforme consta na carta (anexa) apresentada pelo orientador, Prof. Paulo Cardieri, prevista para 20 de novembro de 2024. O estudante ingressou em Março de 2022, com integralização excedida em Agosto de 2024. Durante esse período, cumpriu os pré-requisitos mencionados no artigo supra citado.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me **favoravelmente** à solicitação de solicitação de religamento para fins de defesa de Dissertação de Mestrado do discente Andrei Tchepurnoy Machado - RA 263837.

Prof. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP



Campinas, 7 de outubro de 2024.

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP

Prezado Coordenador,

Solicito o religamento do aluno Andrei Tchepurnoy Machado, RA 263837, no curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, área de concentração AG - Telecomunicações e Telemática, para o fim específico de defesa de dissertação de Mestrado.

Informo que o aluno satisfaz os requisitos mencionados no Artigo 15 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11-08-2015, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu, tendo concluído todos os créditos, sido aprovado nos exames de qualificação e de proficiência em língua inglesa, e está em condições de defesa, sendo que a data provável da realização da defesa da dissertação é 20/11/24.

Declaramos que temos completa ciência do Artigo 15 mencionado anteriormente, e que estamos cientes de que a solicitação de religamento só pode ser feita uma única vez.

Atenciosamente,

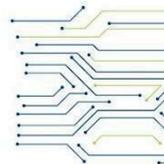
*(assinatura digital)*  
Prof. Paulo Cardieri

Ciente:

*(assinatura digital)*  
Andrei Tchepurnoy Machado

**Aprovado “ad referendum”**

*(assinatura digital)*  
Prof. Dr. Marcos J. Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/unicamp



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 30 de outubro de 2024.

### PARECER

**Assunto:** Religamento para fins de defesa de dissertação

**Interessado:** Luiz Inácio Chaves - RA 180868 - Doutorado

Trata-se da solicitação de religamento para fins de defesa de Tese de Doutorado do discente Luiz Inácio Chaves - RA 180868, conforme trata o Artigo 15 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu, transcrito a seguir:

*“...Artigo 15 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou Dissertação, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:*

*I – tenha concluído todos os créditos;*

*II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);*

*III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;*

*IV – tenha concluído a redação da dissertação ou Dissertação, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.*

*Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.”*

A solicitação foi aprovada “*ad referendum*” pela Coordenação, viabilizando o agendamento da defesa, conforme consta na carta (anexa) apresentada pelo orientador, Prof. Carlos Alberto Favarin Murari, prevista para 06 de dezembro de 2024. O estudante ingressou em Agosto de 2015, com integralização excedida em Maio de 2022. Durante esse período, cumpriu os pré-requisitos mencionados no artigo supra citado.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me **favoravelmente** à solicitação de solicitação de religamento para fins de defesa de Tese de Doutorado do discente Luiz Inácio Chaves - RA 180868 .

Prof. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO – FEEC**

---

Campinas, 16 de outubro de 2024

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP

Prezado Coordenador,

Solicito o religamento do aluno Luiz Inácio Chaves, RA [180868](#), no curso de [Doutorado](#) em Engenharia Elétrica, área de concentração [AF – Energia Elétrica](#), para o fim específico de defesa de [tese de Doutorado](#).

I Informo que o aluno satisfaz os requisitos mencionados no Artigo 15 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11-08-2015, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu, tendo concluído todos os créditos, sido aprovado nos exames de qualificação e de proficiência em língua inglesa, e está em condições de defesa, sendo que a data provável da realização da defesa da [tese](#) é 06 de dezembro de 2024.

Declaramos que temos completa ciência do Artigo 15 mencionado anteriormente, e que estamos cientes de que a solicitação de religamento só pode ser feita uma única vez.

Atenciosamente,

---

Prof. Dr. Carlos Alberto Favarin Murari

Ciente:

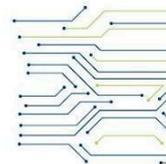
---

Luiz Inácio Chaves

À DAC para providências.  
De acordo.

*(assinatura digital)*

Prof. Dr. Marcos J. Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 31 de outubro de 2024.

### PARECER

**Assunto:** Aproveitamento de Estudos

**Interessado:** Henrique Gonçalves Salvador - RA 210497 - Doutorado

Trata-se de solicitação de aproveitamento total de crédito obtidos em disciplinas de pós-graduação cursadas em outro programa de pós-graduação, pelo aluno Henrique Gonçalves Salvador - RA 210497 - Doutorado, conforme trata o inciso III do Artigo 13 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, transcrito a seguir:

*“III - até 50% do número mínimo de créditos estabelecidos nos artigos 16 e 17 obtidos em disciplinas de Pós-Graduação de outros programas de Pós-Graduação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas conceitos equivalentes a A ou B. Esse percentual máximo pode ser alterado mediante aprovação pela CPG de proposta circunstanciada do orientador.”*

O documento (anexo) apresentado pelo orientador Prof. Mario Jino destaca a importância para o projeto de doutorado desenvolvido pelo aluno, das disciplinas cursadas, enquanto aluno de Doutorado, no Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.

Disciplina	Conceito	Carga Horária	Créditos
MAC5711-12/4 - Análise de Algoritmos	A	120	8
MAC5710-8/1 - Estrutura de Dados e sua Manipulação	A	120	8
MAC5742-7/2 - Introdução à Computação Introdução à Computação Paralela e Distribuída	A	120	8
MAC5910-3/1 - Introdução à Computação Paralela e Distribuída	A	120	8

Tendo em vista o exposto, manifesto-me **favoravelmente** ao aproveitamento de estudos do discente Henrique Gonçalves Salvador - RA 210497 - Doutorado.

Prof. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP

## PARECER SOBRE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Eu, **Prof. Dr. Mario Jino**, orientador do aluno Henrique Gonçalves Salvador, RA nº 210497, regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação da FEEC, nível Doutorado, sou **favorável** ao aproveitamento das disciplinas listadas abaixo e que constam na solicitação do aluno. As disciplinas visam o aproveitamento de 10 (dez) créditos no total, sendo 8 (oito) regimentais e 2 (dois) complementares. Estes créditos, somados aos 06 (seis) créditos das disciplinas nas quais o aluno já se encontra matriculado, totalizarão os 16 (dezesesseis) créditos exigidos pelo Programa.

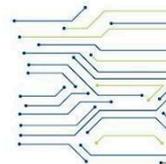
Considero que o conhecimento adquirido nas disciplinas listadas abaixo contempla habilidades e conhecimentos importantes para o desenvolvimento da tese do aluno e que foram cursadas no IME USP, conferindo ao aluno uma sólida formação, compatível com os padrões de qualidade esperados dos alunos doutorandos da FEEC – Unicamp..

- a) **Disciplina:** Introdução à Computação Paralela e Distribuída  
**Sigla:** MAC5742-7/2 **Carga Horária:** 120 **Conceito:** A **Frequência:** 92 **Créditos:** 8  
**Início:** 12/04/2021 **Término:** 31/07/2021.
- b) **Disciplina:** Programação para Redes de Computadores  
**Sigla:** MAC5910-3/1 **Carga Horária:** 120 **Conceito:** A **Frequência:** 100 **Créditos:** 8  
**Início:** 09/08/2021 **Término:** 26/11/2021
- c) **Disciplina:** Análise de Algoritmos  
**Sigla:** MAC5711-12/4 **Carga Horária:** 120 **Conceito:** A **Frequência:** 90 **Créditos:** 8  
**Início:** 12/04/2021 **Término:** 31/07/2021
- d) **Disciplina:** Estrutura de Dados e sua Manipulação  
**Sigla:** MAC5710-8/1 **Carga Horária:** 120 **Conceito:** A **Frequência:** 90 **Créditos:** 8  
**Início:** 12/04/2021 **Término:** 31/07/2021

Campinas/SP, 23 de setembro de 2024.

---

Prof. Dr. Mario Jino  
Orientador



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 30 de outubro de 2024.

### PARECER

Assunto: Desistência de Orientação - Doutorado

Discente: Antonio Henrique Dianin - RA 190944

Trata-se da solicitação do Prof. Denis Gustavo Fantinato sobre a desistência de orientação do aluno Antonio Henrique Dianin - RA 190944, matriculado no Doutorado.

O orientador solicita a desistência da orientação devido ao interesse do aluno em atuar em área diferente da sua atuação, conforme segue: “...o interesse do aluno mostrou-se em área diferente da atuação do docente, tendo sido acordado, entre orientador e orientado, que este buscaria uma nova orientação.”

O Artigo 56 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-010/2015) em seu parágrafo 4º cita que o orientador deverá apresentar a sua desistência à Comissão de Pós-graduação:

*§ 4º - A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo Orientador à Comissão de Pós-Graduação – CPG e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno*

e o parágrafo 5º informa que o aluno possui 180 dias para apresentar novo orientador:

*§ 5º - Na impossibilidade do aluno encontrar um novo Orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão de Pós-Graduação – CPG da Unidade proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.*

O discente foi contactado pela Coordenação de Pós-Graduação e manifestou concordância com a desistência da orientação, conforme citado na carta do orientador.

O discente Antonio Henrique Dianin ingressou no curso em Março de 2023 com previsão de integralização em Fevereiro de 2028, e cumpriu o pré-requisito referente aos créditos mínimos exigidos pelo curso.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me **favoravelmente** à solicitação da Prof. Denis Gustavo Fantinato a respeito da desistência da orientação do aluno de Doutorado Antonio Henrique Dianin - RA 190944.

Prof. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**

Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação – FEEC

Departamento de Engenharia de Computação e Automação - DCA

---

Campinas, 13 de setembro de 2024.

Ao Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores  
Coordenador da Comissão de Pós-graduação  
Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC)  
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

### **SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO**

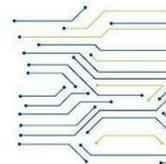
**Assunto:** Solicitação de desistência de orientação do aluno Antonio Henrique Dianin

**Interessado:** Prof. Dr. Denis Gustavo Fantinato

Eu, prof. Denis Gustavo Fantinato, solicito a desistência de orientação, a partir desta data, do aluno de doutorado Antonio Henrique Dianin, RA 190944. Após algumas dificuldades no desenvolvimento do projeto original, tentou-se algumas alterações no tema de pesquisa. Porém, o interesse do aluno mostrou-se em área diferente da atuação do docente, tendo sido acordado, entre orientador e orientado, que este buscaria uma nova orientação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Denis Gustavo Fantinato  
Matrícula: 321620  
DCA/FEEC/UNICAMP



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 31 de outubro de 2024.

### PARECER

**Assunto:** Licença Especial e dispensa de carga didática

**Interessado :** Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores

**Departamento:** DSE

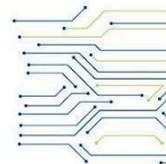
**Período:** Segundo Semestre 2025 e Primeiro Semestre de 2026

Trata-se da solicitação do Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores para usufruir licença especial, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens da função, de acordo com a Portaria GR-347/1985 e Deliberação CONSU-A-009/2003, e dispensa de carga didática, para atuar como *Visiting Professor* junto ao *Centre for Urban Energy (CUE)* da *Toronto Metropolitan University (TMU)*, Canadá, com o Prof. Dr. Bala Venkatesh, Diretor Acadêmico do CUE, no período de agosto de 2025 a julho de 2026. O parecer favorável emitido pelo Prof. Dr. Walmir de Freitas Filho foi aprovado no Departamento de Sistemas e Energia (DSE).

O projeto aborda questões do setor elétrico tanto nacional quanto internacional, visando uma colaboração de curto, médio e longo prazo. Desde 2019, já existe uma parceria entre os grupos de pesquisa da FEEC/UNICAMP e do CUE. O principal objetivo desta visita é fortalecer e expandir essa colaboração após dois anos de pandemia. Para viabilizar essa cooperação de grande escala, diversos alunos de graduação e pós-graduação sob orientação do Prof. Rider realizarão visitas durante este período, com o CUE disponibilizando recursos para financiar parte dessas atividades. É importante destacar que o CUE é um centro de excelência em desenvolvimento científico e tecnológico, apoiado estrategicamente por várias empresas e concessionárias do setor elétrico, além de órgãos de fomento canadenses. O Prof. Bala Venkatesh atua como Diretor Acadêmico e, desde a sua fundação em 2010, tem se destacado não apenas pela produção científica, mas também pela capacitação de recursos externos, criação de novas empresas, treinamento de profissionais altamente qualificados e execução de projetos voltados para o setor produtivo. Essas características permitem que os resultados alcançados vão além da transferência tecnológica tradicional, gerando um impacto mais abrangente na sociedade.

Tendo em vista o exposto e que o curso de pós-graduação não possui disciplinas obrigatórias, não havendo prejuízo na carga didática, nem prejuízo às atividades de pesquisa visto que os alunos participarão do projeto, manifesto-me favoravelmente à solicitação de Licença Especial e dispensa de carga didática do Prof. Marcos Julio Rider Flores, para o segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026.

Prof. Matheus Souza  
FEEC/UNICAMP



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 31 de outubro de 2024.

### PARECER

**Interessado:** Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores

**Assunto:** Acordo de Cotutela entre a Universidade de Lisboa (ULISBOA), Lisboa, Portugal, e a UNICAMP, para desenvolvimento dos estudos do aluno de doutorado Juan Carlos Cortez Aucapiña, RA 265568, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) – UNICAMP.

Trata-se de Aditivo referente ao convênio firmado entre a UNICAMP e Universidade de Lisboa (ULISBOA), Lisboa, Portugal, envolvendo o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) com fins de Cotutela da tese de doutorado da aluna Juan Carlos Cortez Aucapiña.

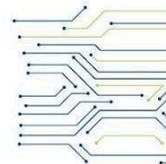
Juan Carlos Cortez Aucapiña é aluno regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação da FEEC – UNICAMP, sob a orientação do Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores. Do lado português, o responsável pela orientação será o Prof. Dr. Hugo Gabriel Valente Morais, do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade de Lisboa (ULISBOA) e a Dra. Cindy Paola Guzman Lascano do Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento (INESC-ID) em Lisboa.

Os orientadores, Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores, Prof. Dr. Hugo Gabriel Valente Morais, e a Dra. Cindy Paola Guzman Lascano possuem vasta experiência na área de pesquisa do doutoramento em questão, com diversos trabalhos publicados.

O plano de trabalho apresentado, intitulado “*Applications of Machine Learning Techniques in Energy Management Systems*”, visa desenvolver algoritmos baseados em Machine Learning (ML) para a previsão da geração fotovoltaica e do comportamento de carregamento de veículos elétricos. Além disso, propõe técnicas de geração e redução de cenários para energia renovável, utilizando algoritmos de geração de dados sintéticos baseados em ML. Finalmente, busca desenvolver algoritmos de Reinforcement Learning para otimizar os tempos de carregamento de veículos elétricos e a gestão energética de microrredes, considerando a incerteza e a variabilidade da geração renovável.

Pelo exposto acima e considerando que acordos de Cotutela são importantes para a inserção internacional da UNICAMP e para a formação do aluno, manifesto-me favoravelmente à aprovação do presente Acordo de Cotutela, tendo como beneficiário o aluno Juan Carlos Cortez Aucapiña, RA 227041.

Prof. Pedro Luis Dias Peres  
FEEC/UNICAMP



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 31 de outubro de 2024.

### PARECER

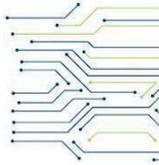
**Assunto:** Cancelamento - Aditivo Acordo de Co-tutela entre a University of Southern Denmark - SDU-TEK (Dinamarca) e a UNICAMP, para desenvolvimento dos estudos da aluna de doutorado Diana Estefanía Chérrez Barragán, RA 227041, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) – UNICAMP.

Trata-se da solicitação de cancelamento do aditivo do Acordo de Cotutela entre a UNICAMP e a University of Southern Denmark - SDU-TEK (Dinamarca), para defesa de tese da discente de doutorado Diana Estefanía Chérrez Barragán, RA 227041, cujo orientador na Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) é o Prof. Luiz Carlos Pereira da Silva.

O cancelamento ocorreu devido ao consenso entre as partes de que não foi possível desenvolver o trabalho conforme todos os critérios exigidos pela SDU-TEK para a conclusão do doutorado, conforme consta na carta e mensagens anexas.

Pelo exposto acima e considerando que ambas partes estão de acordo, manifesto-me favoravelmente à solicitação de cancelamento do aditivo do Acordo de Cotutela entre a UNICAMP e a University of Southern Denmark - SDU-TEK (Dinamarca), para defesa de tese da discente de doutorado Diana Estefanía Chérrez Barragán, RA 227041.

Prof. Marcos J. Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP



## Coordenação de Pós-Graduação

Campinas, 31 de outubro de 2024.

### PARECER

**Assunto:** Cancelamento - Aditivo Acordo de Co-tutela entre a University of Southern Denmark - SDU-TEK (Dinamarca) e a UNICAMP, para desenvolvimento dos estudos da aluna de doutorado Byron Alejandro Acuña Acurio, RA 209428, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) – UNICAMP.

Trata-se da solicitação de cancelamento do aditivo do Acordo de Cotutela entre a UNICAMP e a University of Southern Denmark-SDU - TEK (Dinamarca), para defesa de tese da discente de doutorado Byron Alejandro Acuña Acurio, RA 209428, cujo orientador na Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) é o Prof. Luiz Carlos Pereira da Silva.

O cancelamento ocorreu devido ao consenso entre as partes de que não foi possível desenvolver o trabalho conforme todos os critérios exigidos pela SDU-TEK para a conclusão do doutorado, conforme consta na carta e mensagens anexas.

Pelo exposto acima e considerando que ambas partes estão de acordo, manifesto-me favoravelmente à solicitação de cancelamento do aditivo do Acordo de Cotutela entre a UNICAMP e a University of Southern Denmark - SDU-TEK (Dinamarca), para defesa de tese da discente de doutorado Byron Alejandro Acuña Acurio, RA 209428.

Prof. Marcos J. Rider Flores  
Coordenador de Pós-Graduação  
FEEC/UNICAMP



Departamento de Sistemas de Energia  
Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação  
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP  
13083-860, Campinas, SP, Brasil  
Fone: (+55) 19 3521-0263

Campinas, 17 de outubro de 2024.

**Atenção:**

Sr. Coordenador  
Prof. Dr. Marcos Júlio Rider Flores  
Programa de Pós-Graduação FEEC

**Objeto:** Cancelamento do acordo de dupla diploma entre a University of Southern Denmark (SDU) e a UNICAMP dos alunos Byron Alejandro Acuña Acurio e Diana Estefanía Chérrez Barragán.

Prezado Coordenador,

Solicito gentilmente o cancelamento do acordo de duplo diploma entre a SDU e Unicamp para meus alunos de doutorado Byron Alejandro Acuña Acurio e Diana Estefanía Chérrez Barragán.

No anexo encaminho o e-mail que consta que o professor da SDU concorda com o referido cancelamento.

Cordialmente,

Prof. Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva  
Departamento de Sistemas de Energia Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.  
Professor Titular

10/21/24, 1:10 PM

Unicamp Mail - Fwd: Double Diploma Agreement

[Quoted text hidden]

---

**Luiz Carlos Pereira da Silva** <lui@unicamp.br>

Thu, Oct 10, 2024 at 5:44 PM

To: Diana Estefanía Chérrez Barragán <d227041@dac.unicamp.br>, Byron Alejandro Acuña Acurio <b209428@dac.unicamp.br>

----- Forwarded message -----

De: **Bo Nørregaard Jørgensen** <bnj@mmmi.sdu.dk>

Date: qua., 2 de out. de 2024 às 17:15

Subject: Re: Double Diploma Agreement

To: Luiz Carlos Pereira da Silva <lui@unicamp.br>

Cc: Zheng Grace Ma <zma@mmmi.sdu.dk>, Hamid Reza Shaker <hrsh@mmmi.sdu.dk>

Dear Luiz

I hereby confirm that we can cancel the double diploma agreement between SDU and Unicamp for the specific students Byron Acuña and Diana Chérrez.

Best regards

Bo.

---

**Fra:** Luiz Carlos Pereira da Silva <lui@unicamp.br>

**Dato:** onsdag den 2. oktober 2024 kl. 20.54

**Til:** Hamid Reza Shaker <hrsh@mmmi.sdu.dk>

**Cc:** Zheng Grace Ma <zma@mmmi.sdu.dk>, Bo Noerregaard Joergensen <bnj@mmmi.sdu.dk>

**Emne:** Re: Double Diploma Agreement

Dear Bo,

In order to cancel the double diploma agreement between sdu and Unicamp for the specific students Byron Acuña and Diana Chérrez, we need an email from you just confirming that from sdu side it is ok, since we have got to the understanding that both students did not reach all the sdu criteria to finish their PhD.

Regards,

Luiz

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, em nível de Mestrado e Doutorado, e os cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados pela Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

### CAPÍTULO I DOS CURSOS E PROGRAMAS STRICTO SENSU Seção I Dos Objetivos e Títulos

**Artigo 2º** - A Pós-Graduação *stricto sensu* da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de Engenharia Elétrica.

**Artigo 3º** - A Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado, nas seguintes áreas de concentração:

- I - Área de Concentração em Automação (AA).
- II - Área de Concentração em Eletrônica, Optoeletrônica e Microeletrônica (AC).
- III - Área de Concentração em Engenharia Biomédica (AD).
- IV - Área de Concentração em Engenharia de Computação (AE).
- V - Área de Concentração em Energia Elétrica (AF).
- VI - Área de Concentração em Telecomunicações e Telemática (AG).

**Parágrafo único** - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

**Artigo 4º** - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Engenharia Elétrica e de Doutor em Engenharia Elétrica respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo, nas Áreas de Concentração mencionadas no artigo anterior.

**Artigo 5º** - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

### CAPÍTULO II

**Da Estrutura Administrativa**  
**Seção I**  
**Da Comissão de Pós-Graduação – CPG**

**Artigo 6º** - As atividades dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica serão coordenadas e supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

**§ 1º** - O Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG, docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, professor permanente, de um dos Cursos com, no mínimo, o título de doutor, coordenará as atividades do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação. Opcionalmente, a critério da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, o Coordenador de Pós-Graduação poderá contar com o apoio de um Coordenador Associado de Pós-Graduação para auxiliá-lo em suas atividades e para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, função que não será retribuída por meio de gratificação.

**§ 2º** - A Congregação constituirá a Comissão de Pós-Graduação - CPG que será composta por:

I - um professor doutor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, com a função de Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação;

II - um representante de cada departamento e o respectivo suplente;

III - representantes discentes, na proporção de  $\frac{1}{3}$  de seus membros, titulares e suplentes.

**§ 3º** - A forma de escolha dos seus membros será:

I - um membro eleito entre os professores doutores da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, com a função de Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação;

II - um representante de cada departamento e o respectivo suplente, escolhidos dentre seus professores doutores;

III - representantes discentes, na proporção de  $\frac{1}{3}$  de seus membros, titulares e suplentes, eleitos pelos seus pares por voto direto.

**§ 4º** - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

**§ 5º** - A Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação que mantém o programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-Graduação - CPG e suas alterações.

**Artigo 7º** - Compete à Comissão de Pós-Graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10/2015.



**Artigo 8º** - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

**Parágrafo único.** Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

**Artigo 9º** - A duração máxima dos cursos de Mestrado em Engenharia Elétrica será 5 semestres letivos regulares e de Doutorado em Engenharia Elétrica será 10 semestres letivos regulares, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

**Artigo 10** - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

**Parágrafo único** - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

## **CAPÍTULO IV** **Da Inscrição e Matrícula**

**Artigo 11** - O ingresso nos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica se dará por processo seletivo, de acordo com Edital específico, sob a responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação – CPG.

**§ 1º** A Comissão de Pós-Graduação - CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

**§ 2º** - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os critérios dispostos na Instrução CPG 32 e Instrução CPG 02.

**Artigo 12** – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

**Parágrafo único** – O Coordenador da CPG poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

### **Seção I**

### Da transferência

**Artigo 13** – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

## CAPÍTULO V

### Da Estrutura Curricular

**Artigo 14** - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os critérios [dispostos na Instrução CPG 44](#);

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado no Exame de Qualificação, segundo as normas e conteúdos dispostos na [Instrução CPG 43](#);

IV – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

**Artigo 15** - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os critérios [dispostos na Instrução CPG 44](#);

II - totalizar os créditos exigidos no fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as normas e conteúdos: segundo os seguintes critérios: [dispostos na Instrução CPG 43](#);

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

**Artigo 16** – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação - CPG, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

**Parágrafo Único** - São passíveis de aproveitamento:

I - todos os créditos obtidos como aluno especial em disciplinas de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas os conceitos A ou B; e

II - até 50% do número mínimo de créditos estabelecidos nos Artigos 14 e 15 obtidos em disciplinas de Pós-Graduação de outros programas de Pós-Graduação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas conceitos equivalentes a A ou B. Esse percentual máximo pode ser alterado mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação de proposta circunstanciada do orientador.

**Artigo 17** - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação **Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação**.

**§ 1º** - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

**§ 2º** - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes. **O aluno poderá solicitar o aproveitamento de estudos para o Curso de Doutorado somente de disciplinas cursadas no Curso de Mestrado cujos créditos excedam o número mínimo de créditos definidos no Catálogo de Pós-Graduação.**

## **CAPÍTULO VI Dos Títulos**

**Artigo 18** - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos **14** e **15**, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

**Parágrafo único** - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

**Artigo 19** – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

**§ 1º** - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

**§ 2º** - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Pós-Graduação - CPG, escolhida de acordo com os critérios dispostos na [Instrução CPG 43](#).

**Artigo 20** – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU-A-10/2015 será escolhida da seguinte forma:

**I** - **Pelo Coordenador Geral da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, considerando as sugestões do orientador, de acordo com os termos do Artigo 40 da Deliberação CONSU-A-10/2015** para o membros titulares e suplentes para defesa de dissertações de mestrado;

**II** - **Pelo Coordenador Geral da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, considerando as sugestões do orientador, de acordo com os termos do Artigo 40 da Deliberação CONSU-A-10/2015** para o membros titulares e suplentes para defesa de tese de doutorado;

**§ 1º** - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

**§ 2º** - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

## CAPÍTULO VII Do Cancelamento da Matrícula

**Artigo 21** – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação Del. CONSU A-10/2015.

**Parágrafo único** – Adicionalmente, o aluno também será desligado do Programa se a partir do segundo período cursado, obtiver o Coeficiente de Rendimento inferior a 3,0.

## CAPÍTULO VIII Do Corpo Docente e dos Professores

**Artigo 22** - Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

### Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento

**Artigo 23** - – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado após aprovação pela Comissão de Pós-Graduação e Congregação da Unidade e deverá atender aos requisitos da Instrução CPG 001/2020.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

### Seção II Do Cadastro

**Artigo 24** – Poderão ser cadastrados como Professor Participante Temporário do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou orientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as regras da Instrução CPG 001/2021

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

### Seção III Do Orientador

**Artigo 25** - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado, segundo os critérios da [Instrução CPG-FEEC 42](#).

**Parágrafo único.** As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

## CAPÍTULO IX

### DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

**Artigo 26** - Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu conduzem à obtenção dos Certificados de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Especialização, Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde.

**Artigo 27** - Para a criação, implantação e oferecimento dos cursos lato sensu deverão ser seguidos os procedimentos determinados pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp e por legislação específica vigente.

**Artigo 28** - Sobre os Cursos e Programas de Pós-Graduação Lato Sensu poderá incidir cobrança, conforme projeto encaminhado pela Unidade proponente e aprovação final pelo CONSU quando da análise da proposta de criação do curso.

**Parágrafo único** – As regras de utilização dos recursos auferidos por esses cursos serão objeto de Instruções Normativas da Faculdade de [Engenharia Elétrica](#) e de Computação, em consonância com as regras vigentes na Unicamp.

**Artigo 29** – Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu estão restritos aos portadores de diploma de curso superior.

### Disposições Transitórias

**Artigo 30** – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

**Artigo 31** – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.